

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

ATO DA MESA Nº 88/2014

Ementa

NOMEIA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E COMISSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

22/12/2014

Status de Vigência

Em vigor



Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado .

ATO DA MESA Nº 88, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

"NOMEIA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E COMISSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA."

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, expede o seguinte ATO DA MESA:

- Art. 1º De acordo com o que rege a Lei Municipal nº 3.932, de 25 de junho de 2014, a COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO e a COMISSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, ficam compostas pelos funcionários Joana Aparecida Pazian Ferreira e Adriana Natalina da Silva.
- **Parágrafo Único** A cada avaliação de estágio probatório ou progressão funcional, se unirá aos membros destas Comissões, o superior hierárquico do avaliado.
- Art. 2º De acordo com o que rege a Lei Municipal nº 3.932, de 25 de junho de 2014, em seus Artigos 25 e 26, a Comissão de Estágio Probatório avaliará o desempenho do servidor durante os três (03) primeiros anos de exercício no emprego permanente a que foi lotado.
- Art. 3º A avaliação de desempenho do servidor será nos requisitos:

I. Eficiência:

a) será avaliado o desenvolvimento do trabalho, verificando se as atividades são efetuadas de forma eficiente, atingindo os objetivos propostos, levando-se em conta o tempo e a qualidade.

II. Idoneidade moral:

a) será avaliado o comportamento no trabalho, de forma respeitosa e com lisura.

III. Aptidão:

a) será avaliada como que as atividades são desenvolvidas, levando-se em conta a facilidade e agilidade.

IV. Disciplina:

a) será avaliada a capacidade de obediência às regras propostas, bem como a facilidade com que acata as ordens transmitidas, avaliando sua abertura para receber e executar as sugestões.

V. Assiduidade:

a) será avaliada pela responsabilidade com os horários dentro do ambiente de trabalho.

VI. Dedicação ao Serviço:







Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado

- a) será avaliado o comprometimento que mantêm com o trabalho, buscando sempre o bem geral do grupo e da empresa, sendo consciente da importância de sua colaboração para o bom andamento das atividades.
- § 1º Cada requisito terá o peso de 1 a 3, que será computado em sua avaliação.
- § 2º A escala de peso da avaliação de desempenho do servidor será de:
 - I. REPROVADO: para os servidores que receberem até 12 pesos;
 - II. APROVADO: para os servidores que receberem de 13 a 18 pesos.
- § 3º O resultado de desempenho do servidor avaliado será apresentado através de relatório com parecer, concluindo pela demissão ou concessão de estabilidade.
- **Art. 4º** De acordo com o que rege a Lei Municipal nº 3.932, de 25 de junho de 2014, em seus Artigos 27 ao 30, a Comissão de Progressão Funcional avaliará o desempenho do servidor aprovado na avaliação do estágio probatório, durante os próximos vinte e seis (26) anos de exercício no emprego permanente a que foi lotado.
- Art. 5º A avaliação de desempenho do servidor será nos critérios:

I. Qualidade de Trabalho:

a) será avaliado o comprometimento e a responsabilidade para com o que é executado, sempre buscando aperfeiçoar suas atividades.

II. Produtividade no Trabalho:

a) será avaliada pela agilidade com que as atividades são desenvolvidas, se as mesmas são efetuadas no tempo e com a qualidade necessária.

III. Iniciativa:

a) será avaliada pelo interesse em aprender o novo ou aprofundar-se no conhecimento de sua área, bem como buscar soluções para os problemas que lhe são expostos, de forma a propiciar o bom andamento do trabalho.

IV. Presteza:

a) será avaliada pela velocidade e a gentileza com que são tratados os assuntos relacionados as suas atividades, bem como do ambiente de trabalho.

V. Aproveitamento em Programas de Capacitação:

a) será avaliada a participação em cursos de atualização e a busca de conhecimentos novos para o ambiente de trabalho.

VI. Assiduidade:

a) será avaliada pelo comparecimento ao trabalho de forma responsável, demonstrando interesse e dedicação pelas atividades que desenvolve.

VII. Pontualidade:

a) será avaliada pela responsabilidade com que o funcionário trata seus horários dentro do ambiente de trabalho.

VIII.Administração do Tempo:

a) será avaliada pela capacidade de tratamento e administração de seu tempo de trabalho, buscando atender às solicitações e realizar suas atividades em tempo hábil.

IX. Uso Adequado dos Equipamentos:

a) será avaliada a responsabilidade, limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos utilizados, de forma que não o danifique ou prejudique as atividades que desenvolve.

§ 1º - Cada requisito terá o peso de 1 a 3, que será computado em sua avaliação.

A







Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

- § 2º A escala de pontuação da avaliação de desempenho do servidor será de:
 - I. INSUFICIÊNCIA: para os que receberem de 0 a 20 pontos;
 - II. INSATISFATÓRIO: para os que receberem de 21 a 23 pontos;
 - III. **SATISFATÓRIO:** para os que receberem de 24 a 27 pontos.
- § 3º O resultado de desempenho do servidor avaliado será apresentado através de relatório com parecer, concluindo pela:
 - I. REPROVAÇÃO: para os servidores que receberem avaliação de insuficiência de desempenho;
 - II. APROVAÇÃO COM MEDIDAS DE CORREÇÕES: para os servidores que receberem avaliação de desempenho insatisfatório;
 - III. APROVAÇÃO: para os servidores que receberem avaliação de desempenho satisfatório.
- Art. 6º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 (vinte e cinco) de junho de 2014 (dois mil e quatorze), revogando as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 42, de 27 de julho de 2009 e o Ato da Mesa nº 75, de 10 de janeiro de 2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de dezembro de 2014.

INDSÖN PINHEIRO

ice-Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS

Secretário

MARCEL PINTO DA COSTA

Presidente

1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze).

lenrique de Carvalho Ruedas

Diretora Legislativa

